



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 002-NA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo
a conceder desconto em correção mo-
netária incidente sobre tributos.

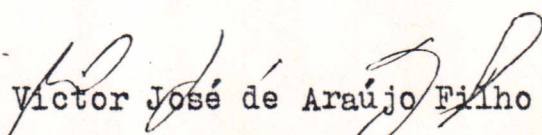
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder
desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores
relativos a correção monetária dos valores de tributos
e penalidades fiscais devidos pelos contribuintes, até
o exercício fiscal de 1.992.

Parágrafo Único - O referido desconto só vigorará até o dia trin
ta (30) de abril de 1.993, passando desta data em dian
te ser cobrada, integralmente, a correção monetária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
troagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de
1.993, revogadas as disposições em contrário.

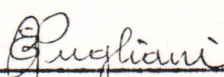
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 08 de fevereiro de 1.993.-


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Evandina Gomes Pugliani
Agente Administrativo.-